

CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, de 24 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.053.479/0001-52, com sede na RUA ALCINO SALOMON, 289 - BAIRRO SÃO BENEDITO, Município de Cambuí/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar o atendimento às gestantes do Município de Itapeva, para a realização de partos na Maternidade do Hospital Ana Moreira Salles, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá o valor mensal e sucessivo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no período de 12 meses, na forma estabelecida na minuta do Termo de Convênio e Plano de Trabalho, anexos.

Art.2º. O recurso previsto no artigo anterior será custeado pela dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.2004.2006.3.3.50.43.00.1.500.0000, Ficha 149 no orçamento vigente.

Art.3 º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o convenio que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes previstos no termo de convênio.

Art.5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de abril de 2024.

Itapeva, 24 de maio de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 24 de maio de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo a autorização de formalização de convenio junto à Santa Casa de Misericórdia de Cambuí.

Do referido convenio, temos que o Município terá acesso irrestrito ao uso da maternidade do Hospital Ana Moreira Salles, no qual serão atendidas as mulheres de Itapeva que necessitam de realização de partos pelo SUS, ou seja, sem custos às mesmas.

Atualmente Itapeva tem se socorrido aos Hospitais de Extrema e Pouso Alegre, os quais apresentam alta demanda de atendimento em suas unidades, ocasionando demoras, recusa de atendimentos e até mesmo cobranças indevidas aos pais que ali estão para realizar o parto, culminando em recorrentes transtornos à administração que tem de realizar constantes intervenções para que, a prestação dos serviços médicos seja realizada a contento.

Dessa forma, temos que os valores mensais pleiteados pela instituição são ínfimos em comparação ao atendimento a ser prestado, garantindo que tenhamos a prestação hospitalar à nossas futuras mães de forma eficiente e humanizada, contribuindo pela eficiência na presteza do serviço público.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

Itapeva, 24 de maio de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO